



Prefeitura da Estância de São José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de

de 19



DECRETO Nº 1.140  
de 12 de setembro de 1.968

O Prefeito da Estância de São José dos Campos, usando de suas atribuições, na forma do artigo 6º do Decreto-lei Federal - nº 3.365, de 21 de junho de 1.941,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser adquirido mediante desapropriação judicial ou por via amigável, o imóvel abaixo descrito, necessário à ligação da rua Manoel Rosendo de Oliveira a rua Cândido Gonçalves de Bem, do Bairro de Santana do Paraíba, desta cidade, e que vem melhor caracterizado no memorial descritivo e planta anexos ao processo administrativo nº 10.453 de 1.968, desta Prefeitura, a saber:

" UM TERRENO, de forma regular, contendo - benfeitorias, sob nº 9 (nove) da Quadra "B" do Loteamento denominado Jardim Maritéia, Bairro de Santana do Paraíba (Alto da Ponte), 2º -/ Subdistrito desta cidade e circunscrição imobiliária de São José dos Campos, medindo 10,00 m (dez metros) de frente por igual medida nos fundos, divisando pela frente com a rua Cândido Gonçalves de Bem e - pelo lado dos fundos com a Rua Sebastiana Maria Trindade; 25,00 m -/ (vinte e cinco metros) em ambos os lados, divisando pelo lado direito com o lote nº 8 (oito) da mesma quadra e loteamento e pelo lado - esquerdo com o lote nº 10 (dez), ainda da mesma quadra e loteamento; - o terreno assim descrito e compreendido nessas medidas e confronta- / ções, circunscreve a área total de 250,00 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta - metros quadrados) e consta pertencer a IGNACIO KASPER ou sucessores".

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e a - forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acôrdo, uma vez sa- / tisfeitos os seguintes requisitos:

- a) que o preço não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

Folha 1/10/68  
Lição



Prefeitura da Estância de São José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de de 19

Fls.-2-

- b) que o proprietário ofereça título de domínio e filiação trintenária e certidões negativas de débitos fiscais e de quaisquer outros onus que recaiam sobre o imóvel expropriando.

Artigo 3º - Fica considerada de natureza urgente a desapropriação de que trata o presente decreto, para efeito de imediata imissão de posse do imóvel atingido, de acôrdo com o disposto no artigo 15, do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 12 de setembro de 1.968.

-Elmano Ferreira Veloso-

-Prefeito Municipal-

Registrado e publicado no Departamento de Administração da Prefeitura da Estância de São José dos Campos, aos doze dias do mês de setembro do ano de um mil novecentos e sessenta e oito.

-Darcy de Oliveira-

-Diretor-